



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ - 94.442.282/0001-20

RUA IJUI, 500 - DERRUBADAS - RS - CEP: 98.528-000

FONES : (55) 3616-3058/ 3059 / 3071 - FAX (55)3551-1854

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail : prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO DO YUCUMÃ

LEI MUNICIPAL Nº 842/2010

Autoriza o Poder Executivo de Derrubadas a conceder reajuste salarial aos servidores contratados pelas Leis Municipais nº 771/2009, 772/2009 e 773/2009 e dá outras providências.

ALMIR JOSÉ BAGEGA, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

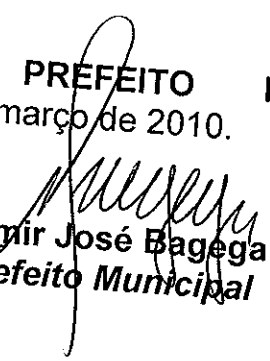
Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo de Derrubadas a conceder reajuste salarial equivalente a 8% (oito por cento) incidente sobre a remuneração paga aos servidores contratados através das Leis Municipais nº 771/2009, 772/2009 e 773/2009.

Artigo 2º - O reajuste concedido com base na presente Lei será aplicado a contar de 1º de março de 2010.

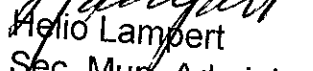
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

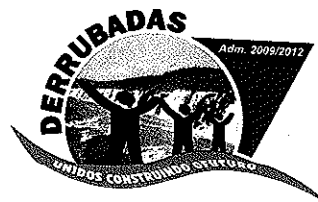
Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, aos 10 dias do mês de março de 2010.


Almir José Bagega
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,
Aos 10 de março de 2010.


Helio Lambert
Sec. Mun. Administração.



RUBADAS UM SALTO PARA O FUTURO
VISITAS DE QUARTAS-FEIRAS A DOMINGOS

ADM: 2009 A 2012